

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 228  
07/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 36 (TRINTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	2
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS FFE ISNF 10 2022	DTS REN IHS 17 2022
DTS GQI 9 2022	DTS REN IHS 18 2022
DTS GQI 10 2022	
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>	
IN PROPLAN 11 2022	
<b>SEÇÃO II</b>	16
<b><u>EDITAL, COMUNCIADO E OUTROS.</u></b>	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PEP 2 2022	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TIC 6 2022 (RESULTADO)	
<b>SEÇÃO III</b>	23
RESOLUÇÃO IME 9 2022	
<b>SEÇÃO IV</b>	25
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>	
DTS CPTA 107 2022	DTS CPTA 110 2022
DTS CPTA 108 2022	DTS CPTA 111 2022
DTS CPTA 109 2022	
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>	
EIC ALERJ, UFF e FEC - INSTRUMENTO TERMO ADITIVO AO 1º CONVÊNIO PROC. Nº 23069.162590 2022-98	
EIC CARTESI LABS , UFF e FEC - INSTRUMENTO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE SUBSÍDIO - PROC. Nº 23069.189392 2022-71	
<b><u>PORTARIA</u></b>	
PORTARIA 1.976 2022	
PORTARIA 2.070 2022	
PORTARIA 68.460 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO FFE / ISNF/ UFF Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Coordenação das disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/ISNF em 2022.2.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o primeiro semestre de 2022.

<b>Disciplinas:</b>	<b>Coordenadores:</b>
Anatomia Dental	Eduardo Tavares Coutinho
Atendimento Infante-Juvenil Baseado em Evidências	Angela Scarparo Caldo Teixeira
Anestesiologia e Introdução à Cirurgia	Hernando Valentim da Rocha Junior
Bioética	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
Ciência, Espiritualidade e Saúde	Wantuil Rodrigues Araújo Filho
Cirurgia Clínica	Eduardo Seixas Cardoso
Clínica Infantil	Marlus Roberto Rodrigues Cajazeira.
Clínica Interdisciplinar 1	José Eduardo Vasconcellos Amarante
Clínica Interdisciplinar 2	Cinthyá Cristina Gomes
Clínica Interdisciplinar 3	Maurício Santa Cecília
Clínica Odontológica 1	Ricardo Hidalgo
Clínica Odontológica 2	Luiz Augusto Poubel
Dentística	Priscila Paiva Portero
Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial	Fabio Renato Pereira Robles
Endodontia	Wantuil Rodrigues Araújo Filho

Endodontia Avançada A1	Cinthy Cristina Gomes
Endodontia Avançada A2	Maurício Santa Cecília
Estomatologia	Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes
Estomatopatologia	Renata Tucci
Estomatologia Avançada	Bruna Lavinias Sayed Picciani
Formação Profissional em Saúde	Fábio Renato Pereira Robles
Fundamentos de Cirurgia E Traumatologia Bucamaxilofacial	Nicolas Homsí
Implantodontia	Marcelo Gomes da Silva
Iniciação à Clínica	Juliana Tristão Werneck
Materiais Dentários	Isis Andrea Venturini Pola Poiate
Metodologia Científica	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Métodos Avançados De Imagem	Marcelo Freitas de Aguiar
Oclusão	Fabio Renato Pereira Robles
Odontologia do Esporte	Leonardo dos Santos Antunes
Odontologia Estética	Luiz Mota Mendes
Odontologia Legal e Deontologia	Ricardo Hidalgo
Odontopediatria 1	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Odontopediatria 2	Michelle Mikhael Ammari
Ortodontia 1	Glaucio Serra Guimarães
Ortodontia 2	Julio Orrico de Aragão Pedra e Cal Neto
Ortodontia- Fonoaudiologia	Glaucio Serra Guimarães
Odontologia em Saúde Coletiva 1	Flavia Maia Silveira

Odontologia em Saúde Coletiva 2	Marcos Alex Mendes da Silva
Patologia Oral	Renata Tucci
Periodontia	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo
Periodontia Avançada	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo
Prótese Fixa	Fábio Renato Pereira Robles
Prótese Laboratorial	Renato da Silva Fraga
Prótese Parcial Removível	Luis Eduardo Carneiro Campos
Prótese Total	Angela Maria do Couto Martins
Radiologia Odontológica e Imaginologia	Adriana Dibo da Cruz
Teleodontologia e Saúde Digital	Marcos Alex Mendes da Siva
Trabalho de Conclusão de Curso 1	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Trabalho de Conclusão de Curso 2	Roberta Barcelos Pereira de Souza
Trabalho de Campo Supervisionado 1	Andrea Videira Assaf
Trabalho de Campo Supervisionado 2	Marcia Rejane Thomas Canabarro Andrade
Trabalho de Campo Supervisionado 4	Flavia Maia Silveira
Trabalho de Campo Supervisionado 6	Flavio Warol Klen Santana
Unidade de Adequação Clínica	Gabriela Alessandra da Cruz Galhardo Camargo

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos Professores para  
Representantes Colegiados de  
Cursos.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I-Tornar extinta a DTS 01/21 GQI, de 13/07/2021, publicada no BS/UFF.

II-Designar os professores abaixo relacionados como representantes nos Colegiados de Cursos.

<b>Curso</b>	<b>Docente</b>	<b>Membro</b>	<b>Matricula SIAPE</b>
Química e Química Industrial	Mauricio Lanznaster	Titular	151715-1
	Filipe Barra de Almeida	Suplente	3030886
Farmácia	Gláucio Braga Ferreira	Titular	1614217
	Guilherme Pereira Guedes	Suplente	164175-3
Engenharia Elétrica	José Márcio Siqueira Júnior	Titular	031142-5
	João Célio Gervásio da Silva	Suplente	308860-9
Engenharia Mecânica	José Márcio Siqueira Júnior	Titular	031142-5
	João Célio Gervásio da Silva	Suplente	308860-9
Engenharia de Telecomunicações	João Célio Gervásio da Silva	Titular	308860-9
	José Márcio Siqueira Júnior	Suplente	031142-5
Engenharia de Petróleo	José Walkimar de Mesquita Carneiro	Titular	311512-6
	José Márcio Siqueira Júnior	Suplente	031142-5
Engenharia Química	Maurício Alves de Melo Júnior	Titular	1327372
	Carlos Bauer Boechat	Suplente	308922-2
Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Bianca da Cunha Machado	Titular	1081243-1
	José Walkimar de Mesquita Carneiro	Suplente	311512-6
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bianca da Cunha Machado	Titular	1081243-1
	José Walkimar de Mesquita Carneiro	Suplente	311512-6
Engenharia Civil	Bianca da Cunha Machado	Titular	1081243-1
	José Walkimar de Mesquita Carneiro	Suplente	311512-6
Ciências Biológicas	Thiago de Melo Lima	Titular	1932611
	Filipe Barra de Almeida	Suplente	3030886
Biomedicina	Filipe Barra de Almeida	Titular	3030886
	Thiago de Melo Lima	Suplente	1932611
Física	Wagner Batista de Almeida	Titular	0323535
	Filipe Barra de Almeida	Suplente	3030886

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL  
Chefe do Departamento de Química Inorgânica  
SIAPE 2093808  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 10, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de Servidores para  
composição da Comissão de Divulgação  
Departamental do GQI.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor, a Comissão de Divulgação Departamental do GQI.

Servidor	Matrícula SIAPE
Célia Machado Ronconi	154984-7
Guilherme Mendes Barbosa	2993675
Maurício Alves de Melo Júnior	1327372
Sara Silveira Vieira Bertoli	3220759
Thiago de Melo Lima	1932611

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL  
Chefe do Departamento de Química Inorgânica  
SIAPE 2093808  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º17 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional de professor categoria Adjunto C2 para Adjunto C3 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I-Designar os docentes: Aline Cerqueira Santos Santana da Silva como presidente - SIAPE: 2083466; Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp - SIAPE: 2084515; Brunno Lessa Saldanha Xavier - SIAPE:1768109, para constituírem a Banca de Progressão Funcional da docente Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila – SIAPE: 1691064, lotada no Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C2 para Adjunto C3.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA  
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 18 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional de professor categoria Adjunto C2 para Adjunto C3 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I-Designar os docentes: Aline Cerqueira Santos Santana da Silva como presidente - SIAPE: 2083466; Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp - SIAPE: 2084515; Brunno Lessa Saldanha Xavier - SIAPE:1768109, para constituírem a Banca de Progressão Funcional da docente Fernanda Garcia Bezerra Góes – SIAPE: 1434982, lotada no Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C2 para Adjunto C3.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARIA VIEIRA PEREIRA ÁVILA  
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/UFF Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Regulamentar os procedimentos gerais sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

**O PRÓ- REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a instituição do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que constitui a modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes aos órgãos demandantes;

**CONSIDERANDO** a IN RFB nº 2.043/2021, que determina a apresentação da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf aos sujeitos passivos, ainda que imunes ou isentos, que prestam e contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;

**CONSIDERANDO** a IN RFB nº 2.005/2021, que determina a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb às unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos, das autarquias e das fundações de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

**CONSIDERANDO** que para a elaboração e envio da EFD-Reinf e DCTFWeb é necessária a utilização de Certificado Digital que acesse o ambiente de Pessoa Jurídica no Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal – e-Cac; e

**CONSIDERANDO** a Macrofunção SIAFI 02.03.51 que trata sobre o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Numerado e suas alterações.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer procedimentos gerais quanto à elaboração e envio da Escrituração Fiscal Digital e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf, da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, além da elaboração do Documento de Arrecadação de Receitas Federais Numerado – DARF, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, através das informações geradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI:

Art. 2º A EFD-Reinf faz parte do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – SPED e deverá ser elaborada e enviada por meio de módulo específico do programa, utilizando o ambiente do Centro Virtual de Atendimento – e-Cac, disponibilizado pela Receita Federal do Brasil –RFB, através de certificado digital e-CNPJ.

Art. 3º A unidade gestora matriz deverá apresentar a DCTFWeb de forma centralizada, mediante a utilização dos programas geradores de declaração, disponíveis no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil –RFB, na internet.

Parágrafo único. Caso a Receita Federal do Brasil institua nova metodologia de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFweb, as Unidades Gestoras deverão adequar-se às orientações do órgão competente e às diretrizes complementares expedidas pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN da Universidade Federal Fluminense – UFF.

**CAPÍTULO II  
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF)**

Art. 4º As Unidades Gestoras da UFF, detentoras de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, caracterizadas como filiais e matriz conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, estão obrigadas ao envio mensal da EFD-Reinf ao SPED até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração, conforme [Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021](#).

§ 1º Para a elaboração e envio da EFD-Reinf deverão ser observadas as regras estabelecidas no Manual de Orientação do Usuário da EFD-Reinf, versão 2.1.1 e atualizações posteriores, disponível no portal do SPED.

§ 2º Para o envio da EFD-Reinf é necessário possuir Certificado Digital e-CNPJ válido, ficando a Pró-Reitoria de Administração – PROAD responsável pela emissão ou renovação de novo certificado, quando for o caso.

§ 3º Cada Unidade Gestora ficará responsável pela elaboração e envio da EFD-Reinf, dentro dos prazos estabelecidos nas normativas da Receita Federal e normativos internos da UFF, além desta Instrução Normativa.

Art. 5º As Unidades Gestoras filiais apresentarão a EFD-Reinf concluída e enviada, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à competência a que se refere a escrituração.

§ 1º As retificações serão admitidas, excepcionalmente, até o antepenúltimo dia útil anterior ao prazo máximo de transmissão do EFD-Reinf, mediante comunicação formal ao Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio da Coordenação de Contabilidade – CCONT/DCF, através do e-mail [ccont.dcf@id.uff.br](mailto:ccont.dcf@id.uff.br).

§ 2º Os dois últimos dias anteriores ao prazo limite para envio da EFD-Reinf ficarão reservados à Unidade Gestora Matriz, através da Coordenação de Contabilidade, para as retificações, consolidação e validação das informações escrituradas.

### CAPÍTULO III

#### DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (DCTFWEB)

Art. 6º A unidade gestora matriz da UFF está obrigada à entrega da DCTFWeb e a transmitirá, com base nos envios da EFD-Reinf e do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial.

§ 1º A entrega da DCTFWeb deverá ser realizada através do e-CNPJ da matriz, pela Coordenação de Contabilidade, com obrigatoriedade de transmissão até o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração. Sendo esta data dia não útil, o prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 7º Após o envio da EFD-Reinf, as informações serão automaticamente incorporadas à base de dados da DCTFWeb, que será transmitida e, através da qual, emitir-se-á o DARF Numerado para recolhimento dos tributos retidos.

§ 1º Caberá à Unidade Gestora Setorial (matriz) confrontar o montante incluído na DCTFWeb com os valores registrados no SIAFI, a fim de conciliar o valor a pagar.

§ 2º As informações integradas por meio da EFD-Reinf são de responsabilidade das Unidades Gestoras filiais da UFF, conforme a inclusão de dados no respectivo módulo.

Art. 8º As contribuições sociais previdenciárias deverão ser recolhidas por meio de DARF emitido pelo sistema da DCTFWeb.

Parágrafo único. Caso o DARF numerado não atenda a totalidade do passivo liquidado, o complemento do pagamento deverá ser realizado através da emissão de DARF avulso no Sistema de Cálculo de Acréscimos Legais – SicalcWeb e posterior recolhimento no SIAFI.

Art. 9º Caberá a cada Unidade Gestora a adequação ao DARF numerado, em consonância com a Macrofunção SIAFI 02.03.51 - DARF numerado e suas atualizações.

#### CAPÍTULO IV DAS RETIFICAÇÕES

Art. 10 Serão admitidas retificações das informações enviadas no EFD-Reinf e DCTFWeb, com prévia solicitação à Unidade Gestora Setorial, a fim de evitar divergências de dados e envios, observadas as deliberações da RFB contidas nas Instruções Normativas RFB nº 2.005, de 2021 e nº 2.043, de 2021, e suas alterações.

Art. 11 Havendo identificação de informações divergentes entre SIAFI, DCTFWeb e EFD-Reinf, a Coordenação de Contabilidade comunicará ao Gestor Financeiro da Unidade Gestora responsável pelos dados, a fim de realizar as retificações das informações.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de retificação, após o fechamento do período de apuração da EFD-Reinf e transmissão da DCTF-Web, o Gestor Financeiro da unidade deverá solicitar a reabertura do módulo EFD-Reinf à CCONT/DCF, para que seja realizada transmissão da retificação da DCTFWeb.

§ 2º Após a identificação da(s) divergência(s) encontrada(s) mencionada(s) no *caput*, o Gestor Financeiro na unidade responsável terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar a retificação.

Art. 12 Caso haja a inclusão de dados extemporâneos que causem incidência de juros e multas, em virtude de atraso das informações e aumento de valores a recolher, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos será da unidade gestora responsável pelo envio das informações.

CAPÍTULO V  
DAS PENALIDADES

Art. 13 Os valores cobrados a título de penalidades, previstas nas Instruções Normativas RFB nº 2.005, de 2021 e RFB nº 2.043, de 2021 e suas alterações, serão atribuídos às Unidades Gestoras responsáveis pela inobservância dos prazos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de servidor que, por ação ou omissão, causar prejuízo ao erário.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As notas fiscais sujeitas à retenção da Contribuição Previdenciária, ou de qualquer outro tipo de tributo, cuja escrituração na EFD-Reinf seja obrigatória, após atestadas, deverão ser encaminhadas à coordenação financeira da unidade gestora responsável pela execução da despesa, em até 3 (três) dias após a data de sua emissão.

§ 1º A retificação ou cancelamento do documento hábil de liquidação da despesa, cuja escrituração na EFD-Reinf já tenha sido realizada, somente poderá ser feita com expressa autorização da Coordenação de Contabilidade.

Art. 15 Caberá à Unidade Gestora Setorial Contábil avaliar se o montante total informado na EFD-Reinf coincide com o total apresentado no SIAFI para o período de apuração, podendo para tanto, utilizar a transação Demonstração de Compromissos – DEMCOMP no SIAFIWeb e relatórios do Tesouro Gerencial.

§ 1º Havendo divergência entre o total escriturado na EFD-Reinf e o liquidado no SIAFIweb, a Coordenação de Contabilidade deverá comunicar a inconsistência à Unidade Gestora emitente, que deverá realizar a imediata regularização.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####

## SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**PEP Nº002/2022**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETROPOLIS (PEP/UFF) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189808/2022-51, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo.

1.3. A seleção será precedida pelo gestor da unidade e a comissão composta pelos professores Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos, SIAPE: 1031276 e Moacyr Amaral Domingues Figueiredo, SIAPE:1562770.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na Unidade:

2.2.1 Teletrabalho parcial;

2.2.2 Trabalho Presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 12 de dezembro de 2022 às 23 horas do dia 13 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 16 de dezembro de 2022 por meio de Edital publicado em Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Petrópolis, 06, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 06/12/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172630** e o código CRC **5D9525F1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Escola de Engenharia de Petrópolis	<b>UORG</b> 1995
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio	
<b>Função</b> Diretor	<b>SIAPE</b> 1667623
<b>E-mail institucional</b> anibal_ignacio@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externo (A3)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
d) Participação em reuniões (A4)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
e) Monitoramento, Processamento de dados e cargas em sistemas (A5)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
g) Desenvolvimento e atualização de software (A7)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
h) Realização de eventos (A11)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
i) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de servidores (A14)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
k) Atendimento ao público (A16)	Presencial	PEP (1995) PDE (1997)
l) Assessoria e secretariado (A17)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
m) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)

n) Visitas técnicas (A19)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
o) Atendimento a os órgãos de controle órgãos externos à Universidade (A27)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
p) Participação em Colegiados, Grupos de trabalho e comissões por integrantes formalmente designados (A29)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
q) Planejamento e execução de projetos (A13)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
r) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais (A28)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
s) Logística Patrimonial – recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
t) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
u) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos (A32)	Teletrabalho parcial, integral ou presencial	PEP (1995) PDE (1997)
v) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis) (A33)	Presencial.	PEP (1995) PDE (1997)

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 21/11/2022, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1151793** e o código CRC **9BCEAFBB**.

**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TIC Nº 6/2022**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Edital do Programa de Gestão TIC nº 6/2022, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 223, de 30 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

I. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Computação (UORGs: 806 e 808), conforme quadro a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	MODALIDADE
Barbara Alzira da Silva Bessa da Costa	1769292	Teletrabalho parcial
Carlos Correa	305793	Teletrabalho parcial
Carlos Eduardo Cabral da Cunha	1461037	Trabalho presencial
Edimara Barbosa Rodrigues	1650754	Teletrabalho parcial
Elaine Pereira Moraes	1860770	Trabalho presencial
Gabriel Campos da Silva	1043304	Teletrabalho parcial
Hélio Augusto Garcia de Andrade	1937968	Teletrabalho parcial
José Alexandro Acha Gomes	1631141	Teletrabalho parcial
Maria Cristina Graça da Silva	1940608	Trabalho presencial
Nilza de Oliveira Souza Lacerda	1848447	Teletrabalho parcial
Norma Sueli Santana de Mello	2029791	Teletrabalho parcial
Rafael Santos Tavares	1642886	Trabalho presencial
Rayza Mirelle Francelino Nicácio	1427025	Teletrabalho parcial
Rodrigo Vilhena Herdy Afonso	1998901	Teletrabalho parcial
Tiago de Jesus Braga	1784449	Teletrabalho parcial
Viviane Moura Aceti Alves	2143394	Teletrabalho parcial
Wagner da Cruz Lucas	1938431	Trabalho presencial

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
Diretor do Instituto de Computação  
SIAPE: 986728  
#####

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO IME/UFF Nº 9, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Retifica, no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com recomendações superiores dessa Universidade, resolve:

**Art 1º** Alterar os itens I e II do Art. 4º de

- I- 4 (quatro) docentes do Departamento de Estatística que sejam, preferencialmente, membros do Colegiado do Curso
- II- 2 (dois) representantes de outros Departamentos no Colegiado de Curso.

para

- I- 4 (quatro) docentes do Departamento de Estatística;
- II- 2 (dois) representantes dos outros Departamentos que participam do Colegiado.

**Art. 2º**

Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística  
#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 107, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exclusão de concurso público.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, e conforme alínea “b”, do subitem 18.7 do Edital nº 216/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 13 de novembro de 2018, Seção 3, páginas 69 a 86,

**RESOLVE:**

I - Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 216/2018, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por desistirem, por escrito, do cargo a que concorreram.

<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>
MARCELO LUIZ DE CARVALHO MOURA MOREIRA	ENGENHEIRO / ÁREA: ELÉTRICA
AYANE TAVARES GOMES LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 108, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exclusão de concurso público.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, e conforme alínea “b”, do subitem 18.8 do Edital nº 337/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 3, páginas 91 a 101,

**RESOLVE:**

I - Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 337/2019, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por desistirem, por escrito, do cargo a que concorreram.

<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>
ATILA TEIXEIRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DOUGLAS SALES DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: MECÂNICA
LUCIANO MALTA RODRIGUES	ENGENHEIRO / ÁREA: MECÂNICA
PAULO ALVES GRACIANO DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR
PAULO SÉRGIO MARTINS DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: ANATOMIA E NECROPSIA
RICARDO RIVAS DE ARAUJO	ADMINISTRADOR

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 109, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exclusão de concurso público.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, e conforme alínea “a”, do subitem 18.7 do Edital nº 216/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 13 de novembro de 2018, Seção 3, páginas 69 a 86,

**RESOLVE:**

I - Considerar excluída do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 216/2018, ao qual se submeteu a candidata abaixo relacionada, por não atender à convocação para o cargo a que concorreu.

<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>
MARINA CARDOSO DE JESUS GOMES	PSICÓLOGO/ÁREA: ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exclusão de concurso público.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, e conforme alínea “a”, do subitem 20.7 do Edital nº 245/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 147, de 1 de agosto de 2019, Seção 3, páginas 87 a 92,

**RESOLVE:**

I - Considerar excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 245/2019, ao qual se submeteu o candidato abaixo relacionado, por não atender à convocação para o cargo/área a que concorreu.

<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>
MARCOS DA CONCEIÇÃO RANGEL	MÚSICO: VIOLONCELO/MÚSICA CAMERISTA

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exclusão de concurso público.

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, e conforme alínea “a”, do subitem 18.8 do Edital nº 337/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 250, de 27 de dezembro de 2019, Seção 3, páginas 91 a 101,

**RESOLVE:**

I - Considerar excluídos do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, aberto pelo Edital nº 337/2019, ao qual se submeteram os candidatos abaixo relacionados, por não atenderem à convocação para o cargo a que concorreram.

<b>NOME:</b>	<b>CARGO:</b>
EDUARDO BASTOS CORDEIRO	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARIANA MORAES LIMA LOUBACK	MÉDICO/ÁREA: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.162590/2022-98

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao 1º Convênio.

**PARTÍCIPES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo do convênio em epígrafe.

**DATA:** 25 de setembro de 2022.

**PRAZO:** prorroga em 3 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado entre as partes na data de 27 de junho de 2022, a contar da data da assinatura deste termo.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ANDRÉ CECILIANO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC..

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 06/12/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1173128** e o código CRC **2DB1B605**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.189392/2022-71

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE SUBSÍDIO

**PARTÍCIPES:** Cartesi Labs Ltd., Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** fornecer desenvolvimento de software e trabalho de consultoria, incluindo, entre outros, desenvolvimento, design, programação, codificação, consulta, implementação, modificação, instalação, teste, suporte e treinamento.

**DATA:** 03 de dezembro de 2022.

**PRAZO:** os termos do Contrato serão aplicáveis de 1º de novembro de 2022 a 31 de julho de 2023.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAX HATESUER, Representante da Cartesi Labs Ltd.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 06/12/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172228** e o código CRC **4D9DDD2F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.976 de 18 de novembro de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

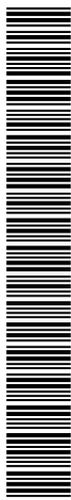
RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 975 de 30/06/2022** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 123 de 05/07/2022, **alterando o efeito financeiro do(a) servidor(a) TABATA MAUES, matrícula SIAPE nº 2425556, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2425556	TABATA MAUES	MEDICO VETERINARIO	E	2	3	06/10/2020	06/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201976A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 31875-1600 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.070 de 2 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Samira Moraes Cunha de Mesquita	182257/2022-03	NAL - NÚCLEO DE PESQUISA EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO	1180	26236-000.022/2022	3268633	01/02/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
reitor



UFFPPE202202070A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32136-833 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA UFF Nº 68.460 de 7 de dezembro de 2022**

Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica específica para organizar Concurso Público destinado a provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimentos de vagas em cargos técnico-administrativos nesta Universidade;

CONSIDERANDO que o provimento desses cargos depende de realização de concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão Técnica Específica composta por servidores da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo - CPTA, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em parceria com a Coordenação de Seleção Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação, a fim de contribuir com a organização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, para lotação nas unidades acadêmicas e administrativas desta Universidade, situadas no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS - Matrícula SIAPE nº 1125013



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 32162-974 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------

ANDRÉ LUIS AMORIM SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1741416

JÚLIA DE MATTOS FIGUEIREDO - Matrícula SIAPE nº 1052142

LIA RAPOSO DE ASSIS MARTINS - Matrícula SIAPE nº 1850672

LUCIANA BASÍLIO DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº3141175

Parágrafo Primeiro - A Presidência da Comissão caberá à servidora PATRÍCIA PEREIRA BOMPET DOBBS.

Parágrafo Segundo - A Presidente será substituída em sua ausência e impedimentos pela servidora JÚLIA DE MATTOS FIGUEIREDO.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202268460A

